



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF
Coordenadoria de Gestão de Receitas – COGER

MANUAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA CONTROLE DE CUSTAS PROCESSUAIS

Porto Velho - 2016



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF
Coordenadoria de Gestão de Receitas – COGER

APRESENTAÇÃO

O Manual de Operação do Sistema de Controle de Custas Processuais na Disponibilização das Cobranças para os Jurisdicionados pretende orientar aos serventuários envolvidos nas etapas desses recolhimentos na utilização do sistema, vez que muitas das suas funcionalidades dependerão da operacionalização dos servidores para sua disponibilização aos usuários. Os serventuários atuarão na adequação dos termos das emissões das guias de recolhimentos de acordo com as fases processuais ou determinações judiciais, e para auxiliar no controle do pagamento das custas.

O Sistema de Controle de Custas Processuais foi desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia foi projetado para atender às novas regulamentações instituídas pelo novo o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Rondônia, Lei n. 3.896/2016, e às mudanças implementadas pelo novo Código de Processo Civil. Ele consiste em nova ferramenta disponível ao usuário que possibilita o cálculo, emissão e controle das guias de recolhimento para pagamento das custas, taxas e demais despesas dos processos judiciais no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia via internet, pelo uso de qualquer navegador, inclusive pelo celular.

Será usado para a geração de guias de custas iniciais, de cartas precatórias, de serviços de autenticações, desarquivamento, fotocópias, guias de custas de recolhimento recursal, custas complementares, final, emissão da 2ª via de guias já emitidas, entre outras. O sistema também permite, para as custas das tabelas do novo regimento, ver o histórico de custas emitidas por processo e o estado de cada custa, tais como paga, pendente, justiça gratuita, não incidência.

A pretensão é que este manual sirva como ferramenta de consulta e orientação para os serventuários do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com o fito de contribuir com a excelência dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça e dar maior segurança na prática dos atos por parte dos servidores, magistrados e promover maior transparência na cobrança das custas, taxas e despesas processuais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF
Coordenadoria de Gestão de Receitas – COGER

NOVAS FUNCIONALIDADES

EMIÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO

A partir do dia 1º/01/2017 todas as emissões de guias de recolhimentos de custas de processos judiciais apenas serão possíveis a partir de um Número Processual Único (NPU).

O montante do pagamento inicial será calculado pelo sistema de emissão de boletos disponível no site do TJRO, a partir das informações do processo alimentada pela parte para a distribuição do feito nos sistemas de automação processual ou de processo judicial eletrônico - dados que serão de inteira responsabilidade do solicitante, jurisdicionado ou advogado - e somente após a distribuição, de modo que os boletos de custas iniciais de processos judiciais em trâmite no judiciário estadual de Rondônia já serão gerados com o número do processo a que se referem.

COMPLEMENTAÇÃO

O recolhimento efetuado a menor para a distribuição do processo impõe que o autor ou requerente seja intimado para imediata complementação (NCPC, art. 293), sob pena de cancelamento da distribuição por descumprimento da determinação judicial, ressalvada a hipótese de já haver estabelecido a relação jurídico-processual (RSTJ 54/342), hipótese em que o processo será extinto, com fundamento no artigo 267, inciso III, combinado com o § 1º do mesmo artigo, do NCPC.

A complementação de preparo recursal tem tratamento diferenciado e os outros recolhimento efetuados a menor também impõe a intimação com abertura de prazo para a complementação.

EMIÇÃO DE 2ª VIA

O sistema Controle de Custas Processuais tem a opção de reemitir o boleto de custas não pago dentro ou fora do vencimento. Tal facilidade não estava disponível ao jurisdicionado via internet no sistema anterior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF
Coordenadoria de Gestão de Receitas – COGER

O sistema o remeterá o usuário para a tela de emissão de segunda via quando a tentar emitir uma guia já emitida e reemissão de guia de recolhimento é boqueada quando pagamento já tiver sido confirmado pelo sistema.

PARCELAMENTO

O parcelamento será requerido pela parte ao juiz da causa, caso deferido será operacionalizado pelo servidor que acessará o Controle de Custas Processuais para habilitar a opção de parcelamento das custas à parte e informará a quantidade de parcelas.

Observe que o arquivamento do processo apenas será possível após findo o prazo do parcelamento.

Quando o jurisdicionado for emitir a guia de recolhimento do preparo recursal toda custo que tiver sido adiada, não paga ou parcela sem pagamento serão cobradas, ou seja, o boleto será gerado com todas as despesas pendentes no processo.

RATEIO DAS CUSTAS

O rateio das custas finais também são administrados pelo sistema Controle de Custas Processuais.

Deferido o rateio entre as partes do processo, do mesmo polo ou de ambos os polos, o serventário procederá à habilitação no sistema para o jurisdicionado emitir as guias de recolhimento conforme os termos da decisão judicial, guias que poderão apresentar valores iguais ou diferentes, e cuja soma sempre resultará no valor total das custas finais.

CONSULTAR GUIA DE CUSTAS

A consulta de guia de custas estará disponível tanto para o serventário quanto para o jurisdicionado e seu advogado.

Nessa consulta será possível verificar se o boleto que tem em mãos está pago e ver o histórico das custas geradas no processo e seu estado, qual seja, paga, pendente, gratuidade da justiça, isenção.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF
Coordenadoria de Gestão de Receitas – COGER

Sistema CONTROLE DE CUSTAS PROCESSUAIS - 1.0.0

EMISSÃO DE CUSTAS

Visão do jurisdicionado

As custas iniciais serão emitidas pelo usuário, jurisdicionado ou advogado, diretamente no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia após a distribuição do processo em um dos sistemas processuais, de posse do Número Processual Único (NPU), número gerado pela efetiva distribuição, e pelo uso do sistema Controle de Custas Processuais que está acessível na internet pelo endereço:

<https://webapp.tjro.jus.br/custas/pages/custas/custasInicio.jsf>

O usuário acessa o campo Emissão da Guia de Recolhimento na página inicial de acesso ao sistema Controle de Custas Processuais:

CONTROLE DE CUSTAS PROCESSUAIS Emissão de custas Emissão de 2ª via Entrar

Apresentação

O sistema Controle de Custas Processuais consiste num novo recurso disponível ao usuário que possibilita o cálculo, emissão e controle das guias de recolhimento para pagamento das custas, taxas e demais despesas, dos processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, via internet. [Veja mais...](#)

Emissão de guia de recolhimento

Senhores usuários, informamos que a partir do dia 1º/01/2017 todas as emissões de guias de recolhimentos de custas de processos judiciais abertas serão possíveis a partir de um Número Processual Único (NPU), ou seja, primeiro será cadastrado o processo num dos sistemas, de automação processual ou de processo judicial eletrônico, para gerar um NPU e, a partir desse número, serão geradas as guias das custas para o pagamento no banco. Essa é apenas uma dentre várias modificações ocorridas na emissão das guias de recolhimento.

As informações inseridas nos sistemas processuais, que visem o cálculo das custas são de inteira responsabilidade do solicitante, portanto o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia fica desde já isentado de eventual prejuízo financeiro ou processual que venha a ser causado pela inserção de informações incorretas ou incompletas.

2ª via  Consultar Guia de Custa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF
Coordenadoria de Gestão de Receitas – COGER



Novo Regimento de Custas



Tabela de Custas



Manual do usuário



Perguntas Frequentes

As taxas ou custas processuais cujo fato gerador ocorreu na vigência do regimento de custas anterior, Lei n. 301/1990, ou seja, até 31 de dezembro de 2016, serão emitidas aqui, observada a atualização monetária (Lei n. 3.896/16, parágrafo único do artigo 44).

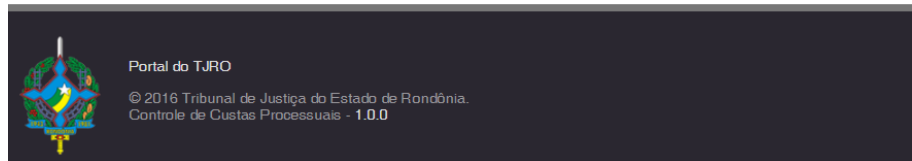
Prezado usuário,

Caso queira contribuir com a melhoria da qualidade do sistema Controle de Custas Processuais, nos enviem suas dúvidas, sugestões e elogios para o e-mail custas@tjro.jus.br.

Para solucionar problemas relacionados ao sistema no momento da emissão de boletos envie um e-mail para suporte@tjro.jus.br com um print da tela que apresenta o erro da tentativa de emissão; procure um serventário do cartório da vara do processo, explique o ocorrido e solicite que abra um chamado no Por Aqui ou, em último caso, depois de ter ao menos enviado o e-mail, utilizar o atendimento pelo telefone: 3217-1364 - COGER.

O advogado ainda tem a opção de pedir uma certidão no cartório da Vara quando o sistema parar de funcionar, a fim de justificar eventual atraso no recolhimento da custa.

Atenciosamente,
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coordenadoria de Gestão de Receitas - COGER



Ao clicar no campo Emissão da Guia de Recolhimento aparecerá a seguinte tela:

CONTROLE DE CUSTAS PROCESSUAIS Emissão de custas Emissão de 2ª via Entrar

Emissão de guia de recolhimento

1 Definir processo

Processo: . . . 0 . 22 .

2 Definir custas processuais

3 Definir pagador

4 Impressão das custas

Inserido o número do processo (NPU), seleciona pesquisar e o sistema Controle de Custas Processuais será carregado com os dados do processo distribuído no sistema processual judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Quando o valor da ação tiver sido informado ao sistema processual bastará prosseguir e selecionar a instância para terminar de definir o processo (1).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF
Coordenadoria de Gestão de Receitas – COGER



Emissão de custas Emissão de 2ª via

Emissão de guia de recolhimento

1 Definir processo

Processo:

0009966 - 89 - 1 - 2014 - 8 - 22 - 0007

Pesquisar

Limpar

Processos

Fonte de dados	Instância	Processo	Órgão Julgador	Data de cadastro	Valor da Ação	Atributos
SAPPG	1º Grau	0009966-89.2014.8.22.0007	2ª Vara Cível - Cacoal	03/09/2014 04:00:00	R\$ 408.310,47	Tipo de Justiça: Comum - Natureza: Cível
SDSQ	2º Grau	0009966-89.2014.8.22.0007	2ª Câmara Especial - Gabinete Des. Roosevelt	12/12/2016 23:10:12	R\$ 0,00	Tipo de Justiça: Comum - Natureza: Cível

Avançar

2 Definir custas processuais

3 Definir pagador

4 Impressão das custas

Caso o sistema processual não tenha sido alimentado com a informação do valor da ação, o sistema Controle de Custas Processuais avisará da impossibilidade de prosseguir na emissão da guia de recolhimento. Para solucionar essa situação caberá ao usuário entrar em contato com o setor ou vara, conforme o caso, e solicitar ao serventuário que informe o valor da ação ao sistema Controle de Custas Processuais, para, após, poder prosseguir com a emissão da guia de recolhimento.

Após definido o processo (1) serão definidas as custas processuais (2). No campo definir custas processuais serão apresentadas ao usuário os tipos de custas cabem ser emitidas para o processo em questão.



Emissão de custas Emissão de 2ª via

Emissão de guia de recolhimento

1 Definir processo

Número:

0009966-89.2014.8.22.0007

Data de cadastro:

03/09/2014 04:00:00

Fonte de dados:

SAPPG

Instância:

1º Grau

Órgão julgador:

2ª Vara Cível - Cacoal

Valor da ação:

R\$ 408.310,47

Tipo:

Físico

Natureza:

Cível

Tipo de Justiça:

Comum

2 Definir custas processuais

Tipo de custo *

1001.1 - Distribuição da ação do 1 grau (Inicial)		
1001.1	1%	Distribuição da ação do 1 grau (Inicial)
1001.2	1%	Distribuição da ação do 1 grau (Adiada)
1002	3%	Preparo da apelação e recurso adesivo no ato de interposição (dentro do prazo).
1004	1%	Satisfação da prestação jurisdicional ou da execução (extinção do processo)
1007	R\$ 15,00	Requerimento de busca de endereços, bloqueio de bens e valores, quebra de sigilo fiscal, quebra de sigilo telemático e assemelhados
1008.1	R\$ 15,00	Requerimento de renovação de ato adiado ou já realizado, salvo se a diligência ou serviço for mensurado por regulamento próprio.
1009	R\$ 100,00	Emissão de 2ª Via de formal de partilha

3 Definir pagador

4 Impressão das custas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF
Coordenadoria de Gestão de Receitas – COGER

Selecionada a custa o sistema já apresenta o valor total da guia de recolhimento que, se for o caso, somará outras custas anteriores não pagas, as quais aparecerão discriminada como dependências.

CONTROLE DE CUSTAS PROCESSUAIS Emissão de custas Emissão de 2ª via

Emissão de guia de recolhimento

1 Definir processo

Número: 0009966-89.2014.8.22.0007
Fonte de dados: SAPPG
Órgão julgador: 2ª Vara Cível - Cacoal
Tipo: Físico
Tipo de justiça: Comum

Data de cadastro: 03/09/2014 04:00:00
Instância: 1º Grau
Valor da ação: R\$ 408.310,47
Natureza: Cível

2 Definir custas processuais

Tipo de custa: 1001.1 - Distribuição da ação do 1 grau (Inicial)

Base de cálculo: 1% do valor da ação, sendo o valor mínimo: R\$ 50,00 e o máximo: R\$ 25.000,00
Valor da custa: R\$ 4.083,10

Dependências: Não possui.
Valor total da guia de recolhimento: R\$ 4.083,10

Retornar Avançar

3 Definir pagador

4 Impressão das custas

Definido o processo e a custa processual a ser paga, é chegada a fase de definir o pagador (3).

CONTROLE DE CUSTAS PROCESSUAIS Emissão de custas Emissão de 2ª via Entrar

Número: 0009966-89.2014.8.22.0007
Fonte de dados: SAPPG
Órgão julgador: 2ª Vara Cível - Cacoal
Tipo: Físico
Tipo de justiça: Comum

Data de cadastro: 03/09/2014 04:00:00
Instância: 1º Grau
Valor da ação: R\$ 408.310,47
Natureza: Cível

2 Definir custas processuais

Tipo	Costa processual	Base de cálculo	Valor da custa
Principal	1001.1 - Distribuição da ação do 1 grau (inicial)	1% do valor da ação, sendo o valor mínimo: R\$ 50,00 e o máximo: R\$ 25.000,00	R\$ 4.083,10 R\$ 4.083,10

3 Definir pagador

Pagador selecionado

Nome: _____ Forma de pagamento: Parcelado:
Documento: _____
Endereço: _____

Inserir novo pagador Importar partes do processo Editar pagador selecionado

Retornar Emissão de guia de recolhimento

4 Impressão das custas

A definição do pagador pode ocorrer de três formas: importa as partes do processo, importa e edita os dados do pagador selecionado, ou insere novo pagador. O sistema também indicará os pagadores utilizados anteriormente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF
Coordenadoria de Gestão de Receitas – COGER

O usuário ao seleciona a opção importar, aparecerá o formulário para importação de parte; selecionada a parte pode ser que os dados não estejam todos preenchidos, nesse caso o sistema direciona ao “formulário para cadastro de pagador”, onde o usuário completará as informações. Ao optar por inserir novo pagador será direcionado, também, para o “formulário para cadastro de pagador” no qual serão preenchidos os dados. Para preenchimento podem ser utilizadas as facilidades de colocar o CPF ou CNPJ, solicitar a busca e o sistema preenche o nome da parte, e a de colocar o CEP, solicitar a busca para o sistema completar o endereço. Completado o preenchimento, salvas as alterações, está selecionado o pagador.

A opção de rateio das custas entre partes do mesmo polo ou de polos diferentes da demanda serão habilitadas pelos servidores do cartório, de acordo com os termos da decisão judicial.

Observe que a emissão da guia de recolhimento poderá ser feita por qualquer pessoa de posse do NPU.

Selecionado o pagador será ativado o campo (4) impressão de custas para emitir a guia de recolhimento. Emitida a guia, gerado o boleto em pdf, o usuário jurisdicionado confere os dados do boleto, imprime, efetua o pagamento e junta aos autos a comprovação do pagamento.

O pagamento poderá ser realizado na rede bancária, nas casas lotéricas ou pelo internet bank, dentro do prazo concedido. O boleto emitido vence em 5 dias.

Vale observar que o valor mínimo para pagamento de custas inicial será de R\$ 50,00 para os primeiros 1%, anteriores a audiência de conciliação que quando restar inexitosa impõe o pagamento dos 1% restantes para prosseguimento da ação que, no caso de valor mínimo, são os outros R\$ 50,00 (Lei n. 3.896/16, art. 12, I e §1º).

COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO

Realizado o pagamento caberá a ao usuário, parte ou advogado, juntar aos autos o boleto e o comprovante de pagamento, conforme suas peculiaridades: no caso de processo físico apresentar o boleto e comprovante físico apresentado por petição; no caso de processos judiciais eletrônicos caberá ao advogado da parte fazer a juntada do comprovante de pagamento e do boleto bancário direto via sistema judicial.

EMISSÃO DE 2ª VIA

O sistema Controle de Custas Processuais tem a opção de reemitir o boleto de custas não pago em caso de perda ou vencimento do boleto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF
Coordenadoria de Gestão de Receitas – COGER

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aos jurisdicionados será orientado buscar a solução de eventuais problemas na emissão dos boletos pelo e-mail para suporte@tjro.jus.br no qual anexará um print da tela que apresenta o erro da tentativa de emissão; procurar o cartório da vara do processo, explicar o ocorrido a um serventuário e solicitar que este abra um chamado no Por Aqui; ou, em último caso, depois de ter, no mínimo, enviado o e-mail, utilizar o atendimento pelo telefone: 3217-1364 da Coordenadoria de Gestão de Receitas - COGER. Se nada resolver o advogado ainda tem a opção de pedir uma certidão no cartório da Vara quando o sistema para de funcionar, a fim de justificar eventual atraso no recolhimento.

Caso o jurisdicionado, advogado, serventuário ou outro usuário queira contribuir com a melhoria da qualidade do sistema Controle de Custas Processuais, basta enviar as dúvidas, sugestões para o e-mail custaprocessual@tjro.jus.br.

As taxas ou custas processuais cujo fato gerador ocorreu na vigência do regimento de custas anterior, ou seja, até 31 de dezembro de 2016, serão emitidas conforme as tabelas da lei revogada, Lei n. 301/1990, observada a atualização monetária (Lei n. 3.896/16, parágrafo único do artigo 44).